

11º RELATÓRIO

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO PRJ

Referente aos autos de Recuperação Judicial nº 0027761-31.2023.8.16.0017, movidos por **Construserv Serviços Gerais Ltda.**, em trâmite perante a 2ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

Competência: **junho | 2026**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDMB DSL5Z 4CAFG LPNE3

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PREVISTAS NO PRJ HOMOLOGADO	3
Classe I - Trabalhista	3
Classe III - Quirografária	4
Classe IV – ME e EPP	5
Credores Colaboradores	5
III. STATUS DO CUMPRIMENTO DO PRJ	6
a. Classe Trabalhista	6
b. Classes III e IV	6
c. Credores Parceiros	6
d. Cenário Macro	7
IV. CONCLUSÃO	9





I. INTRODUÇÃO

Trata-se de relatório de fiscalização do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") de Construserv Serviços Gerais Ltda., com fundamento no art. 22, II, "a", da Lei 11.101/2005 ("LREF"), cujo objetivo é a apresentação, a todos os interessados, de informações a respeito do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, considerando a fase executória dos autos recuperacionais.

II. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PREVISTAS NO PRJ HOMOLOGADO

A proposta de pagamento prevista no PRJ para as Classes I, III e IV, bem como aos credores colaboradores e não sujeitos aderentes, homologada por este d. Juízo, encontra-se resumida nos quadros subsequentes:

Classe I - Trabalhista

Característica do Crédito Trabalhista	Atualização	Parcela	Data pagamento
Créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial e vencidos até 03 meses antes da data do pedido de RJ, até o limite de 5 salários-mínimos. ¹	Juros de 1% a.a. e correção pela TR, desde a data do pedido de RJ (10/11/2023) até data de Início do Cumprimento do Plano.	-	Parcela única em até 30 (trinta) dias, contados a partir da Decisão Judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial.
Créditos Trabalhistas Incontroversos.	Juros de 1% a.a. e correção pela TR, desde a data do pedido de RJ (10/11/2023) até data de Início do Cumprimento do Plano.	Pagamento em 12 parcelas iguais e sucessivas.	25º dia útil, contado a partir da Decisão Judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial.

¹ Condição que atende ao disposto no art. 54, §1º, da LREF. Não há nos autos credores desta classificação.



Créditos Trabalhistas Controvertidos.	Na forma estabelecida aos Créditos Trabalhistas Incontrovertidos.	Na forma estabelecida aos Créditos Trabalhistas Incontrovertidos.	Terão início somente após a habilitação de crédito por incidente aos autos de Recuperação Judicial, quando do trânsito em julgado das respectivas sentenças condenatórias definitivas ou homologatórias de acordo.
---------------------------------------	---	---	--

Classe III - Quirografia

Característica do Crédito Quirografário	Deságio	Atualização	Parcela	Carência	Data pagamento
Crédito Quirografário de até R\$ 10.000,00	Sem deságio	Juros de 1% a.a. e correção pela TR, a partir da data do pedido da RJ até o início do cumprimento do plano	01 parcela	Sem carência	30 dias contados da intimação da Decisão Judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial
Crédito Quirografário acima de R\$ 10.000,00	80%	O valor desagiado será acrescido de Juros de 1% a.a. e correção pela TR, a partir da data do pedido da RJ até o pagamento integral	Pagamento em 204 parcelas mensais, iguais e sucessivas	36 meses de carência a contar da decisão homologatória do PRJ	No 30º dia do mês seguinte ao término da carência

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br | <https://auxiliaconsultores.com.br/>



Classe IV – ME e EPP

Característica do Crédito ME/EPP	Deságio	Atualização	Parcela	Carência	Data pagamento
Crédito de até R\$ 10.000,00	Sem deságio	Juros de 1% a.a. e correção pela TR, a partir da homologação do PRJ até o início do cumprimento do plano	01 parcela	Sem carência	30 dias contados da intimação da Decisão Judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial
Crédito o acima de R\$ 10.000,00	80%	O valor desagiado será acrescido de Juros de 1% a.a. e correção pela TR, a partir da data do pedido da RJ até o pagamento integral	Pagamento em 204 parcelas mensais, iguais e sucessivas	36 meses de carência a contar da decisão homologatória do PRJ	No 30º dia do mês seguinte ao término da carência

Credores Colaboradores

Característica do Crédito	Deságio	Atualização	Prazo para Pagamento	Carência	Data pagamento
Credor colaborador ²	Eliminação de até 100%	-	144 meses (12 anos)	Sem carência	-

² Condições cf. Item 8.4.1, fl. 23 do PRJ: (a) manter o fornecimento e aquisição de produtos, materiais e/ou serviços a prazo e de forma continuada desde o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e durante o seu curso, e apoiar a aprovação do plano de recuperação judicial; (b) concederem novas linhas de crédito e/ou liberação de novos recursos desde o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e durante o seu curso; (c) pactuarem ou tiverem pactuado desde o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e durante o seu curso, o aditamento de quaisquer, ou seja, no mínimo um, de seus créditos que possuam garantias prestadas por terceiros.

Condições cf. Item 8.6, fl. 24 do PRJ: (a) colaborarem com a Recuperação Judicial após a data do pedido, assumindo riscos e firmando condições diferenciadas de recebimento de créditos, inclusive aqueles não sujeitos ao processo; (b) disponibilizarem serviços à CONSTRUSERV com taxas semelhantes às aplicadas a empresas fora de recuperação judicial, sem risco de crédito, tais como: (i) gerenciamento e processamento da folha de pagamento; (ii) movimentação e cobrança de títulos; (iii) fornecimento de sistema de pagamento eletrônico; (iv) disponibilização de conta salário e conta corrente para os colaboradores; (v) seguro de vida para os funcionários; e (vi) convênio de vale alimentação.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br | <https://auxiliaconsultores.com.br/>





Credor colaborador Instituição Financeira	Sem deságio	TR + 1% ao mês	144 meses (12 anos)	12 meses	-
---	-------------	----------------	---------------------	----------	---

III. STATUS DO CUMPRIMENTO DO PRJ

a. **Classe Trabalhista** – Os pagamentos relativos aos créditos da Classe Trabalhista, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial, foram programados para ocorrer em 12 parcelas mensais sucessivas, com início em março de 2025. No mês de fevereiro, a Recuperanda efetuou o pagamento da última parcela devida aos credores trabalhistas.

b. **Classes III e IV** - Essas classes podem ser divididas em duas categorias:

- A primeira inclui os credores das Classes III e IV com **créditos até R\$ 10.000,00**. Inicialmente, a Recuperanda havia depositado judicialmente o valor integral destes créditos, assim como fizeram em relação às 4 parcelas iniciais dos créditos trabalhistas. Contudo, ao levantar o montante depositado, por determinação da decisão de ev. 426, procederam o pagamento direto de apenas alguns credores, uma vez que parte deles não possuíam chave pix cadastrada no CNPJ e não indicaram dados bancários para pagamento. No mês de junho, ainda permanecem alguns credores da Classe IV sem indicar dados bancários, conforme será melhor detalhado no tópico seguinte.
- A segunda categoria inclui os credores das Classes III e IV com **créditos superiores a R\$ 10.000,00**, cujo pagamento se iniciará após o prazo de carência de 36 meses.

c. **Credores Parceiros** – Até o momento não houve nenhum pagamento destinado aos credores parceiros.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br | <https://auxiliaconsultores.com.br/>



d. **Cenário Macro** - do cumprimento do PRJ até o mês de **junho de 2026**:

Classe	Subclasse	Valor da classe	Data de início dos pagamentos, segundo PRJ	Data do último pagamento	Valor total pago até jun/26	Saldo da classe com deságio
Classe I	Créditos Trabalhistas Incontroversos	R\$ 440.024,52* *valor da classe com o acréscimo da correção monetária e juros	26.03.2025	26.02.2026	R\$ 440.024,52	R\$ 0,00
Classe III	Crédito até R\$ 10.000,00	R\$ 22.942,65	03.04.2025	27.10.2025	R\$ 22.942,65	R\$ 0,00
	Crédito superior a R\$ 10.000,00	R\$ 4.027.315,83 ^{3*} *valor sem deságio	após carência*	-	-	R\$ 805.463,17* *valor com deságio
Classe IV	Crédito até R\$ 10.000,00	R\$ 45.255,10	03.04.2025	29.09.2025	R\$ 20.740,72	R\$ 24.514,38
	Crédito superior a R\$ 10.000,00	R\$ 1.128.284,35* *valor sem deságio	após carência*	-	-	R\$ 242.297,05* *valor com deságio
Credores Parceiros	-	-	-	-	-	-

³ Valor retificado em razão do julgamento procedente das impugnações de crédito movidas pelos credores Sicredi Dexis e Sicredi Vale do Piquiri, cujos créditos foram excluídos da relação de credores da Recuperanda, em razão da natureza de ato cooperativa e consequente não sujeição, reconhecidos pelo d. Juízo da 3ª Vara Cível e Empresarial de Maringá/PR.



Os seguintes credores da Classe IV, com crédito de até R\$ 10.000,00, não foram contemplados com o pagamento de seus créditos, por não terem indicado conta bancária nos termos previstos no plano e por não possuírem Chave Pix cadastrada no CNPJ:

Classe	Credor	Valor do crédito devido
Classe IV ME e EPP	Edilaide Souza Avelino Santos	R\$ 552,46
	Innovent Representações e Comércio Ltda.	R\$ 5.713,81
	Labsam Serviços Ambientais Lab. Tec. Ltda.	R\$ 7.643,62
	Malu For You Ltda.	R\$ 2.258,07
	Preserve Soluções Ambientais Ltda.	R\$ 8.346,42

Na decisão de ev. 541.1, o M.M. Juiz acolheu a recomendação desta AJ e determinou a consulta via Sisbajud, às expensas da Recuperanda, para identificação dos dados bancários respectivos, com posterior intimação da Recuperanda para que realize os pagamentos a estes credores.

Contudo, a Secretaria deste Juízo certificou no ev. 575.1 que deixou de expedir a pesquisa via Sisbajud em relação à empresa Malu For You Ltda., sob o fundamento de que o CNPJ indicado estaria atualmente vinculado à empresa Originare Uniformes Ltda., conforme consulta realizada junto à Receita Federal e acostada no ev. 575.2.

A Administração Judicial, na petição de ev. 583.1, esclareceu que a referida credora passou a ser identificada, no curso do processo, como Originare Uniformes Ltda., sem que tenha havido alteração da identidade da pessoa jurídica. Assim, a modificação do nome empresarial não afasta a vinculação do crédito ao CNPJ nº 48.369.742/0001-15, anteriormente vinculado à denominação Malu For You Ltda. e posteriormente à denominação Originare Uniformes Ltda.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba/PR.
(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br





Dessa forma, reitera-se a necessidade de realização da pesquisa via SISBAJUD em relação aos credores remanescentes, inclusive quanto à pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 48.369.742/0001-15, independentemente da alteração de seu nome empresarial.

IV. CONCLUSÃO

Como exposto nos tópicos anteriores, a Recuperanda realizou o pagamento integral dos credores trabalhistas e dos créditos até R\$ 10.000,00 da Classe III, e de parte dos credores da Classe IV, com crédito até R\$ 10.000,00.

Em relação aos credores remanescentes da Classe IV, também titulares de créditos de até R\$ 10.000,00, que não forneceram os dados bancários necessários para viabilizar a transferência, esta Administração Judicial recomendou a realização de pesquisa via SISBAJUD, às expensas da Recuperanda, com o objetivo de identificar contas bancárias aptas ao recebimento dos valores devidos.

Conforme mencionado no tópico anterior, referida recomendação foi acolhida por este MM. Juízo na decisão de ev. 541.1, que determinou a realização da consulta, com posterior intimação da Recuperanda para efetuar os pagamentos. Embora a Secretaria tenha certificado a alteração do nome empresarial de um dos credores, esta Administração Judicial esclareceu, no ev. 583.1, que tal modificação não altera a identidade da pessoa jurídica nem afasta a vinculação do crédito ao respectivo CNPJ.

Diante disso, esta Administração Judicial aguarda a realização da consulta via SISBAJUD em relação aos credores remanescentes, inclusive quanto à pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 48.369.742/0001-15, a fim de viabilizar o pagamento dos respectivos créditos pela Recuperanda.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba/PR.
(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br





Sendo o que tinha a relatar, permanecemos à disposição de todos os interessados.

Maringá/PR, 29 de julho de 2026

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Henrique Cavalheiro Ricci | OAB/PR 35.939

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba/PR.
(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br

